



**PORTARIA Nº 19, DE 3 DE NOVENBRO DE 2011.**

**Atribui unidades gestoras aos blocos de distribuição, instituídos pela Portaria nº 5, de 31 de agosto de 2010.**

**O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 112, 117 e 118 da Lei Estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, e os artigos 57, 58 e 59, inciso V da Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas),

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização permanente da listagem de entidades, órgãos e fundos ligados a Administração Pública que compõem os blocos de distribuição, instituídos pela Portaria nº 5, de 31 de agosto de 2010, no âmbito do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Estado do Amazonas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica atribuída unidade gestora ao bloco de distribuição seguinte (anexo II da Portaria nº 5, de 31 de outubro de 2010):

I – à 6ª Procuradoria: Secretaria Municipal de Juventude – SEMJE;

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 3 de novembro de 2011.

  
CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA  
Procurador - Geral